**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS.**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede a Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 002/2022, de 03 de janeiro de 2022** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com reserva de cota de 25% para ME ou EPP, Microempreendedor Individual e Equiparadas, especializada no ramo, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Nº DO PROCESSO : **086/2022;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **04/07/2022;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **18/07/2022 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **18/07/2022 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG;**

ENDEREÇO : **Pça. Cel. Jonathas, 220, CENTRO – Monte Azul – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sito a Pça. Cel. Jonathas**, 220, CENTRO, Monte Azul - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PROMOVIDA POR ESSA ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do anexo I do Edital e condições especificadas no **Anexo II-Termo de Referência** que integram este Edital.

2 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência da Ata. O Município de MONTE AZUL/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

3 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

4 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, com alteração dada pelo Decreto 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5 - As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7 - Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS**, representado pelos itens constantes na Proposta de Preço **(Anexo VII).**

8 - Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, por meio de requisições de retiradas pela Prefeitura;

9 - Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

11 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

12 - Para a cota reservada para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS**, a proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente (cota exclusiva e cota ampla), ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Julho de 2022, às 08h45min,** na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e n.º 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as declarações citadas.**

2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **08h30min**, do dia especificado no preâmbulo e no item anterior.

3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4. Não será admitida a participação de:

1. Empresas em consórcio;
2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
5. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo III;

7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

8 - Quanto às MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE:

8.1 - **O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IX ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do CPF e RG do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo III)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do CPF e RG do procurador constituído.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 – Na ausência de assinatura, marca do produto cotado, carimbo, prazo de validade ou outro na proposta, desde que não altere o valor proposto, essa será regularizada pelo seu representante legal ou seu procurador devidamente constituído para representá-lo, não desclassificando a mesma por tal irregularidade e posterior regularização.

6 - Para participar na condição de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

7 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8 - Quanto às **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE**:

8.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX** bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* *Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas*

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2.1-A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, não se responsabilizará pelos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

3. A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VII**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter;

3.1. Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD/Pendrive) no formato Excel; conforme modelo constante no **anexo VII**;

3.2. O modelo da proposta **(Anexo VII),** será enviada juntamente com o Edital e seus anexos, com vista preencher os valores unitários e marca, conforme exigências na cessão V, item 1 e alíneas.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1.1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

1.2-Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 1.1.

1.3-O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **Registro comercial** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;

1. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame

g1) A inscrições ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possui a referida inscrição;

g2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documento que conste a Inscrição Municipal.

**2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**2.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo IV)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo V)**;

2.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

1. Atestados de capacidade técnica (*mínimo 01 atestados*), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Jogos Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society e Voleibol);

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.5** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - As MICROS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6 – A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX**, ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos ENVELOPES 01e 02.

7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI COMPLEMENTAR 147/14**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, MEI ou Equiparadas.

3 - A não entrega das declarações constante na alínea “a” do item anterior, que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equiparadas, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e Equiparadas.

5 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

7 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 7;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8 - O disposto nos itens somente se aplicará quando a melhor oferta (após) a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, Mei e Equiparadas.

9 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1- O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, bem como proceder à Prestação dos Serviços de Arbitragem IMEDIATAMENTE, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte da Secretaria.

2 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame das Regras, efetuado pelo Núcleo de Desporto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem Regras Desatualizadas, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Prestador do Serviço de Arbitragem no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

4 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Arbitragem, por período igual ao do contrato;

6 – A prestação dos serviços de arbitragem será realizado na sede e zona rural do município de Monte Azul, conforme especificado na ordem de serviço emitida pela secretaria municipal de Esportes e Juventude;

7 - Se o prazo de inicio dos jogos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização dos mesmos, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

8 - O prazo de vigência do objeto será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XI - DA QUALIDADE E EFICÁCIA DA ARBITRAGEM**

1 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão ser de qualidade e eficácia dentro das Regras Atualizadas da modalidade, propiciando Aprendizagem aos Atletas e Técnicos.

2 - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, se constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG - Núcleo de Desporto.

3 - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Futebol e Normas do Ministério da Educação em se tratando de Estudantes e que não ofereçam riscos a Saúde e a integridade física dos Atletas.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

1. A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser apresentada em nome da Prefeitura Municipal de Monte Azul, situada a Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, CEP 39500-000, que efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
2. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

3 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar o fornecedor para negociar o novo valor.

5. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no lote/item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. Caso o FORNECEDOR se recuse a reduzir os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro.

8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL.

**XIII - DA CONTRATAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1- Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII** deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

3- O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

4- Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

5- Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal, os mesmos passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO e ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente.

6- A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7- Ao firmar a Ata, o FORNECEDOR Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9- É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

**XIV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 -Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Prefeitura à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

3 -O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

4 -O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

5- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**XV - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 **-** O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

* 1. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  2. - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

1.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1.4 - Houver razões de interesse público.

1.5 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

1.6 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

**XVII - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. - A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.
2. - Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderá ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1. - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, na Imprensa Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL - MG**, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XX - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Declaração de Ciência, Fato Superveniente Inexistência e Idoneidade;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento com os Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VII - Proposta de Preços;**

**Anexo VIII - Ata de Registro de Preços**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

# 

# Monte Azul/MG, 04 de Julho de 2022.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **TERMO DE REFERÊNCIA**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PROMOVIDA POR ESSA ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE*,*** com vista atender às Secretarias Municipais desta municipalidade.

**2 – DA JUSTIFICATIVA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Constatado que a escala não esteja de acordo com o especificado anterior, a empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas fazer as correções e apresentar nova escala que também será submetida à análise;
2. Os árbitros deverão portar e fazer uso dos instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
3. Cumprir os horários estabelecidos conforme a tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos;
4. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 minutos conforme horário da tabela de jogos;
5. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem a conferência da documentação dos atletas e dirigentes participantes do respectivo jogo, partida, prova ou equivalente;
6. A súmula deverá ser preenchida corretamente, com todas as ocorrências do jogo, partida, prova ou equivalente, bem como o relatório descritivo das advertências e expulsões ou fatos extraordinários ligados à competição, inclusive com supostas ameaças, tentativas ou agressões, atos de suborno, intimidação ou coação.

1.3. Na prestação dos serviços, deverá a adjudicada ainda:

1. Cada equipe de arbitragem deverá contar com as quantidades de profissionais estabelecidas neste termo.

1. Na modalidade esportiva de futebol de campo amador, o licitante deverá oferecer equipe de arbitragem qualificada, com experiência e inscrição na Associação ou entidade de classe competente, de acordo com a quantidade de jogos que serão realizados, que serão informados à empresa vencedora com a antecedência necessária.
2. Observar rigorosamente as especificações quantitativa e qualitativa dos serviços a serem executados;
3. Indicar para a execução do serviço contratado árbitros qualificados e devidamente credenciados, nas quantidades e formas acordadas.
4. Na modalidade de futebol amador, apresentar os árbitros nos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação constando informações como: nome, inscrição e associação pertencente, se houver.
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
6. Preencher as súmulas de acordo com o Regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
7. Instruir aos árbitros para tratar os participantes do campeonato com educação, independente da situação, dentro e fora do campo.

1. Assumir os riscos inerentes às atividades.
2. Fornecer aos árbitros todo o material necessário ao exercício da função.
3. Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis

**2 .1 – DA JUSTIFICATIVA**

2.2 – Tal solicitação se justifica, uma vez que a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, não dispõe de profissionais para execução dos serviços de arbitragem dos eventos esportivos programados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, justificando assim a necessidade de contratação de terceiros.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – O valor de custo estimado para o objeto deste Processo é de Valor Total Estimado: **R$** **407.701.70(QUATROCENTOS E SETE MIL SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS),** conforme planilha de preços estimativos em anexo.

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na planilha de preços estimativos em anexo.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme os serviços efetivamente prestados, ou seja, quantidade de partida e será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7 – DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS**

7.1- O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como proceder à Prestação dos Serviços de Arbitragem IMEDIATAMENTE, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte da Secretaria.

7.2 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame das Regras, efetuado pelo Núcleo de Desporto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem Regras Desatualizadas, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Prestador do Serviço de Arbitragem no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

7.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.4 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

7.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Arbitragem, por período igual ao do contrato;

7.6 – A prestação dos serviços de arbitragem será realizado na sede e zona rural do município de Catuti, conforme especificado na ordem de serviço emitida pela secretaria municipal de Esportes e Juventude;

7.7 - Se o prazo de inicio dos jogos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização dos mesmos, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

7.8 - O prazo de vigência do objeto será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

975 - MAN. SERV. DE ESPORTES E LAZER - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 111427.812.0028.2098.33903900 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

09 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.1 - Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1 - A *CONTRATANTE* se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos no edital.

9.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretario ocupante da Secretaria requisitante dos serviços**.**

09.2 – Constituem obrigações da Contratada:

9.2.1 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

9.2.2 - Garantir o servidor para prestar os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

9.2.3 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

9.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

9.2.5 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o servidor que for considerado inadequado;

9.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

10.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 04 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Dias Moreira**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

**Pregão Presencial Nº 022/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar contratos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

MONTE AZUL - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reconhecer firma

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

# 

# ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

**Pregão Presencial Nº 022/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR**

A empresa, .......................................... inscrito no CNPJ nº ........................., neste ato representada pelo Sr(a) ..........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA, FATO SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

**Pregão Presencial Nº 022/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(razão social**), inscrito (a) no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a)Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

**Pregão Presencial Nº 022/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa,....................., estabelecida/residente na Rua: .......................... cidade de .................. cadastrado no CNPJ sob o nº ....................., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara estar apto, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação para participar do Processo Licitatório , conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ------/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PROMOVIDA POR ESSA ADMINISTRAÇÃO NAÁREA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 18.650.945/0001-14, com sede na Pça. Cel. Jonathas,220, Centro, MONTE AZUL/MG, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO DIAS MOREIRA**, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ......................, CNPJ nº .................., com sede à ........, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..................., CPF nº ............., CI nº....., residente à .........., doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Douta Procuradoria desta Autarquia, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PROMOVIDA POR ESSA ADMINISTRAÇÃO NAÁREA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a atender à necessidade da Secretaria Municipal de ESPORTES, desta municipalidade, conforme especificações técnicas contida no Anexo I do Edital e exigências estabelecidas no Anexo II do Pregão Presencial **N.º 022/2022**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. 022/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como proceder à Prestação dos Serviços de Arbitragem IMEDIATAMENTE, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte da Secretaria.

4.2 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem, objeto desta ATA REGISTRO DE PREÇO, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame das Regras, efetuado pelo Núcleo de Desporto da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem Regras Desatualizadas, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Prestador do Serviço de Arbitragem no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

4.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.4 - A Prestação dos Serviços de Arbitragem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

4.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Arbitragem, por período igual ao do contrato;

4.6 – A prestação dos serviços de arbitragem será realizado na sede e zona rural do município de Monte Azul-MG, conforme especificado na ordem de serviço emitida pela secretaria municipal de Esportes e Juventude;

4.7 - Se o prazo de inicio dos jogos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização dos mesmos, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

4.8 - O prazo de vigência do objeto será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.2 –** caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação prestação dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

**5.3 –** caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**5.4 –** Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

**5.5** - É de total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte até o local indicado dos jogos, bem como, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

**6. DAS CONDIÇOES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial – **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022.**

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**7.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

**8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar o fornecedor para negociar o novo valor.

**8.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no lote/item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** Caso o FORNECEDOR se recuse a reduzir os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro.

**8.5.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** - São obrigações do FORNECEDOR registrado:

**9.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

**9.2.** Prestar os serviços no local indicado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, e conforme solicitação em nota de empenho;

**9.3.** Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de Habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.4.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

**9.5.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

**9.6.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

**9.7 -** Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**9.8.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do órgão Gerenciador.

**9.9.** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência *(§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).*

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** - São obrigações do órgão gerenciador:

**10.1.** Gerenciar e fiscalizar a Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta:

**10.2.** Receber, conferir, testar o material com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

**10.3.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.4.** Notificar os serviços entregue em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação;

**10.5.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**10.6.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**10.7.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**10.8.** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;

**10.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

**11.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.3.** Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**11.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**11.5.** Houver razões de interesse público.

**11.6.** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**11.7.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2**. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.3.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**13.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**13.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

**14. DO FORO**

**14.1.** O Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MONTE AZUL-MG, ........ de ...............................de ............

----------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

PAULO DIAS MOREIRA

Órgão Gerenciador

---------------------------------------------------------------------------

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

---------------------------------------------------------------------------------------------

CPF

---------------------------------------------------------------------------------------------

CPF

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MOCROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIVALENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (equivalente)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**